



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO
PODER LEGISLATIVO

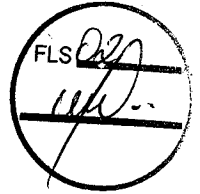
2º. Termo de Aditivo ao Contrato nº. 06/2015.

Objeto:

Locação de 01 Veículo para a Câmara Municipal

Empresa:

PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP



PORTARIA N.º 05/2017

De, 02 de janeiro de 2017.

Nomeia a Comissão de Licitação e Avaliação Para Julgamento de Carta Convite, Contratos, Tomada de Preços, Concorrências, Aquisição e Alienação de Bens Móveis e Imóveis do Poder Legislativo.

O Presidente do Poder Legislativo Municipal da Cidade de Graccho Cardoso, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições regulamentares e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis desta Câmara Municipal, composto de 02 (dois) representantes:

FUNÇÃO:	NOME	CPF	RG
Presidente:	Emanoel Francisco da Silva Santos	029.420.365-87	2.293.593-2 SSP/SE
Membro:	Viviane Amorim de Santana Aragão	068.687.725-05	3.585.300-0 SSP/SE

Para efetuar julgamento das Cartas Convites, Contratos, Tomada de Preços, Concorrências, Aquisição e Alienação de Bens Móveis e Imóveis que forem apresentados por empresas ou pessoas físicas interessadas, ficando sob a Presidência do primeiro e os demais como Membros, face à exiguidade de pessoal.

Art. 2º - A Comissão de Licitação poderá requisitar de outros órgãos para auxiliar os serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que lhe aprover.

Art. 3º - As atividades de Licitação reger-se-ão pela Legislação em vigor, atinente a matéria, não cabendo qualquer tipo de remuneração adicional para o Servidor encarregado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Graccho Cardoso, 02 de janeiro de 2017.

CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS

Presidente da Câmara




JUSTIFICATIVA

Tendo em vista ao número reduzido de funcionários desta Casa Legislativa, e com base no artigo 51, §1º da Lei N.º 8.666/93, NOMEIA a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composto de 02 (dois) representantes, conforme **PORTAIRA N. 05/2017**, de 02 de janeiro de 2017:

FUNÇÃO:	NOME	CPF	RG
Presidente:	Emanoel Francisco da Silva Santos	029.420.365-87	2.293.593-2 SSP/SE
Membro:	Viviane Amorim de Santana Aragão	068.687.725-05	3.585.300-0 SSP/SE

Sem mais para o momento.

Câmara Municipal de Graccho Cardoso, 02 de janeiro de 2017.


CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria acima foi afixada no quadro de avisos desta Câmara Municipal, para conhecimento geral.


VIVIANE AMORIM DE SANTANA ARAGÃO
Controlador Interno

FLS 04
ap.

PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO/SE

RAZÃO SOCIAL: PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP
CNPJ: 17.330.894/0001-80 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008087 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.148.917-0
END.: RUA MAJOR JOÃO GONÇALVES, Nº 1648, CENTRO - PORTO DA FOLHA/SE
CEP: 49800-000 E-MAIL: PORTOSERV@HOTMAIL.COM.BR
DADOS BANCÁRIOS: BANESE - AG: 007 C/C: 03/100 923-0

Apresentamos E Submetemos Nossa Proposta Em Atendimento Ao Objeto Ofertado, Conforme Segue:

OBJETO: Locação de veículos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 08 MESES	VALOR TOTAL P/ EXTENSO
01	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, sedan, 04 portas laterais, motor com potência mínima de 1.6, completo, com capacidade para 05 pessoas, flex, ano de fabricação/modelo não inferior a 2015, com quilometragem livre, combustível por conta da contratante, para ficar a disposição da Câmara Municipal de Vereadores de Graccho Cardoso.	Unid	1	R\$ 3.400,00 três mil e quatrocentos reais	R\$ 3.400,00 três mil e quatrocentos reais	R\$ 27.200,00	vinte e sete mil e duzentos reais
02				VALOR PARA 24 DIAS:		R\$ 2.719,99	dois mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos
				VALOR GLOBAL PARA 08 MESES E 24 DIAS:		R\$ 29.919,99	vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para sua entrega;
- 2 - Nos preços propostos já estão inclusas todas as despesas, tais como: impostos, transporte, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas;
- 3 - Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas;

PORTO DA FOLHA, SE 02 DE JANEIRO DE 2017

Maria Dáfne Emanuela Delfino Santos

PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP
17.330.894/0001-80
MARIA DÁFNE EMANUELA DELFINO SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 3.469.044-1 SSP/SE
CPF: 058.398.755-97

PORTOSERV Serv. e Emp. Ltda EPP
Maria Dáfne Emanuela Delfino Santos
Administradora



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO
PODER LEGISLATIVO

PROCOLO N° 004/2017

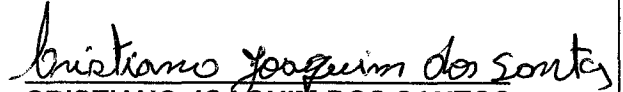
Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de Termo Aditivo ao Contrato n° 06/2015, oriundo do Pregão Presencial n° 01/2015
Graccho Cardoso/SE, 02/01/2017.



Encarregado pelo Protocolo

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO

Autorizo em 02/01/2017


CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Vereador Presidente

Prezado Senhor

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, servimos-nos da presente para aduzir e posteriormente solicitar o que segue:

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO dispõe de Contrato n°. 06/2015 de 06 de abril de 2015 a 06 de abril de 2016 com a PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.330.894/0001-80, localizada à RUA MAJOR JOÃO GONÇALVES, 1648 – CENTRO – SALÃO TERREO – PORTO DA FOLHA-SE, CEP. 49800-000, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço na Locação de 01 (um) Veículo para atender a Câmara Municipal de Graccho Cardoso/SE, conforme Pregão Presencial N°. 01/2015.

Por isso venho através de este solicitar de vossa senhoria que seja prorrogado o prazo e preço por mais 08 (oito) meses e 24(vinte e quatro) dias o referido contrato, por se tratar de serviços essenciais e fundamentais para a Câmara Municipal de Vereadores de Graccho Cardoso/SE, como também por mantermos a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, o que viabiliza para a contratante;

Salientamos que a não interrupção dos serviços essenciais, facilitará o início dos serviços administrativos do gestor. Por fim, serem serviços contínuos, com embasamento no art. 57, II da Lei n°. 8.666/93;

Portanto, solicitamos de Vossa Excelência, a devida autorização para a elaboração do 2°. Termo de Aditivo ao Contrato n°. 06/2015 prorrogando o prazo e preço por mais 08 (oito) meses e 24(vinte e quatro) dias a vigência do referido Contrato.

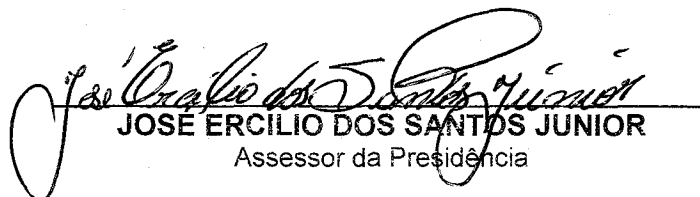
Valor mensal: R\$. 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Valor total: R\$ 29.919,99 (vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Vereadores
01 – Câmara Municipal de Graccho Cardoso
01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara Municipal
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 000 - Recurso Próprio.

Graccho Cardoso/Se, 02 de janeiro de 2017.


JOSE ERCILIO DOS SANTOS JUNIOR
Assessor da Presidência

Ilmo. Sr.

CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Graccho Cardoso/SE



Ofício nº 001/2017

Porto da Folha/SE, 12 de dezembro de 2016

*Ref.: 1º Aditivo ao Contrato nº 06/2015-CM**Ivaldo dos Santos**Vereador Presidente**Câmara Municipal de Graccho Cardoso*

Excelentíssimo Senhor

Excelentíssimo Senhor,

A **Portoserv Serviços Comercio e Empreendimentos LTDA EPP**, através de seu representante legal, Srt^a. Maria Dáfne Emanuela Delfino Santos, vem à presença de Vossa Excelência, solicitar **PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇO** com fulcro art. 57, II, e art. 65, II, § 8º da Lei 8.666/93, tudo conforme se segue:

O Requerente em decorrência de ter vencido a disputa lançada através do Pregão Presencial nº 01/2015, formalizou com este órgão, o contrato administrativo nº 06/2015-CM, celebrado em 06 de abril de 2015, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO** para atender as necessidade deste Município, conforme especificações contidas nos anexos do edital

O prazo contratual finaliza no dia 31 de Dezembro de 2016.

- **DO REAJUSTE DO PREÇO**

De acordo com a Lei de Licitações, temos que o valor contratual poderá sofrer, durante a execução do contrato, seu reajuste conforme art. 40, inc. XI.

Em síntese, temos que reajuste nada mais é do que o realinhamento do valor contratual tendo em vista a elevação do custo

de produção de seu objeto, tendo por base índices previamente fixados, e diante do curso normal da economia.





Assim sendo, o contrato administrativo nº 06/2015 não trata expressamente acerca do índice de reajuste de preços. Tal imutabilidade, no entanto, vincula-se ao prazo contratual inicialmente fixado, período em que o Contratado tem a obrigação de manter a proposta original.

Esta interpretação mostra-se razoável e conforme os princípios gerais do direito. A Administração não poderia exigir a intangibilidade "*ad eternum*" do contrato, pois tal mister afigurar-se-ia como contrário a toda sistemática jurídica dos contratos administrativos.

Acerca do reajuste contratual, vejam-se as lições de Hely Lopes Meirelles:

"é conduta contratual autorizada por lei para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência da imprevisão das partes; ao contrário, é previsão de uma realidade existente, diante da qual o legislador pátrio institucionalizou o reajustamento dos valores contratuais".

Kleber Martins de Araújo² corrobora com esse entendimento:

O Reajuste, por sua vez, tem lugar em decorrência da instabilidade econômica e da conseqüente variação dos preços dos bens, serviços ou salários, onerando demasiadamente a parte que dependia da aquisição dos produtos majorados em seu valor. Como mencionada flutuação econômica é rotineira, ordinária, tida até mesma

¹ Direito Administrativo Brasileiro. 25ª edição. São Paulo: Malheiros, 2000.

² Contratos administrativos: cláusulas de reajuste de preços e reajustes e índices oficiais. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 6, n. 58, ago. 2002. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3132>>. Acesso em: 04 dez. 2009.)





como normal, a mesma é por demais previsível quando da celebração de qualquer contrato, administrativo ou não.

Assim, tendo em vista a previsibilidade da inflação e da elevação dos bens, serviços e salários, não se aplica, *in casu*, a **teoria da imprevisão**, uma vez que esta diz respeito a fatos imprevisíveis, e, portanto, não previstos no contrato.

No entanto, no tocante à manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, a lei de licitações é expressa em garanti-lo ao contratado, conforme preceitua o art. 40, inciso XI.

Art. 40. (...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Dúvida alguma existe acerca do direito do Contratado em obter o reajuste financeiro ora pretendido.

No entanto, em decorrência da instabilidade econômica e da consequente variação dos preços dos bens, serviços e salários,

onerando a contratada que depende da aquisição dos produtos majorados em seu valor como pneus, óleos, filtro de ar, filtro de óleo, seguro total do veículo, impostos, além dos salários e seus encargos sociais que aumentaram gradativamente, enfim a manutenção em geral do contrato.

Importante asseverar, ainda, que o custo com a manutenção do contrato sofrera drástica majoração, notadamente em razão da permanente necessidade de reparação dos veículos, pois notoriamente sabe-se que a cada ano o mesmo necessita de uma manutenção mais bem valorada, tendo em vista os desgastes das peças.



FLS 29
140

Assim sendo, não seria justo exigir-se da Contratada o cumprimento de condições contratuais, sem que este órgão oferecesse a correspondente contrapartida em estrita observância às normas legais que regem a matéria ora ventilada.

• **DO PEDIDO**

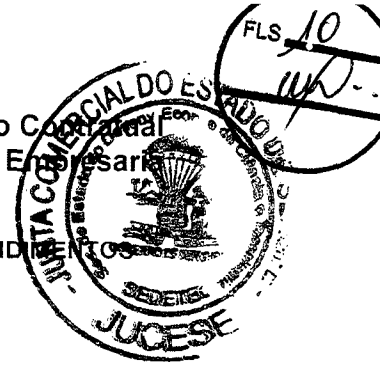
Ante o exposto, de acordo com os fatos e fundamentos alhures, pugna pelo deferimento dos pedidos, desta forma, **PRORROGANDO O PRAZO E REAJUSTANDO O VALOR CONTRATUAL** adicionando índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), publicado pelo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), referente ao acumulado do ano anterior ao do reajustamento, por ser medida da mais lúdima Justiça.

Com votos de estima e consideração.

PORTOSERV SERVIÇOS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS S.M.LTD.A EPP


PORTOSERV Serv. e Emp. Ltda EPP
Maria Delfino Emanuela Delfino Santos

Representante legal



3º ADITIVO CONTRATUAL DA EMPRESA PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

1. **MARIA DÁFNE EMANUELA DELFINO SANTOS**, Brasileira, natural de Aracaju/SE, solteira, comerciante, nascida em 22 de novembro de 1993, portadora do CPF nº. 058.398.755-97 e identidade nº. 3.469.044-1 emitido pela SSP/SE, residente e domiciliada à Rua Rafael de Aguiar, 1839, Apto 404, Bairro Ponto Novo, 49.047-320, Aracaju, Sergipe, e
2. **KAMILA VANESSA DE LIMA E LIMA SANTANA**, Brasileira, natural de Aracaju/SE, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 11 de janeiro de 1983, portadora do CPF nº. 831.113.015-91 e identidade nº. 3.022.065-3 emitido pela SSP/SE, residente e domiciliada à Rua E, 480, Cond. Bellagio Residence, Bloco 2, Apto 202, Bairro Jabotiana, 49.095-839, Aracaju, Sergipe,

Únicos sócios da **PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, com sede à Rua José Bernardino, S/N, Centro, 49.800-000, Porto da Folha, Sergipe, registrada no MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob **NIRE 28200530066** em sessão do dia 20 de dezembro de 2012 e inscrita no **CNPJ sob nº 17.330.894/0001-80** resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª Alterar o endereço comercial para Rua Major João Gonçalves, nº 1648, Bairro Centro, CEP 49.800-000, Porto da Folha, Sergipe.

2ª Inserir ao objeto social a atividade de Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de moveis; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de equipamentos para escritório.

SUGERE-SE, a seguir, consolidar o contrato social, reproduzindo todas as cláusulas assim: (art. 56, da Lei 8.884, de 11.7.94)

3ª À vista da modificação ora ajustada, o contrato social, terá a seguinte redação:

"1ª – A sociedade gira sob a denominação de **PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, com sede à Rua Major João Gonçalves, nº 1648, Bairro Centro, CEP 49.800-000, Porto da Folha, Sergipe".

"2ª – O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 100 quotas de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) cada uma, distribuídas e integralizadas em moeda corrente no País neste ato conforme discriminação abaixo":

SÓCIO	% DAS QUOTAS		VALOR
Maria Dafne Emanuela Delfino Santos	50	R\$	25.000,00
Kamila Vanessa de Lima e Lima Santana	50	R\$	25.000,00
TOTAL	100	R\$	50.000,00

"3ª O objeto social da empresa será a atividade de Fornecimento de serviços combinados de apoio e conservação (limpeza) de prédios, serviço de zeladoria; Serviços de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins; Reforma de imóveis; Capina, capinação de rua, logradouro; Serviços de limpeza e conservação de ruas, logradouros; Construção ou reforma de clínicas, hospitais, construção de edificações para fins culturais ou recreativos, construção ou reforma de escolas, faculdades, universidades, colégios, creches e outros edifícios destinados ao ensino; Construção de instalações esportivas e recreativas; Serviços de asseio e conservação de prédios; Obras de terraplanagem; Outras obras de acabamento da construção; Serviços de

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE ARACAJU/SE
SELO Nº

9003116

arquitetura; Serviços de engenharia; Locação de embarcações sem tripulação, exceto para recreativos; Distribuição de água por caminhões; Locação de motocicletas, rebocadores, semirreboques; Locação de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Locação de automóveis sem condutor; Serviços de carga e descarga, locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador; transporte rodoviário de mudanças; Transporte rodoviário de cargas perigosas; Transporte em veículos de tração animal, transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de cargas em geral municipal; Locação de ônibus municipal com motorista, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis com motorista intermunicipal, interestadual, internacional, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal; Serviços de transporte rodoviário de alunos, transporte escolar intermunicipal e municipal; Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Locação de máquinas e equipamentos agrícolas com operador; Coleta e remoção de entulhos, serviços de coleta e transporte de lixo urbano; Coleta de lixo hospitalares; Serviços de coleta, distribuição e entrega de correspondência e volumes motoboy; Agenciamento de cargas, exceto para transporte marítimo; Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de moveis; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de equipamentos para escritório.”

“4ª A sociedade terá duração por prazo indeterminado. Tendo início em 20 de dezembro de 2012”. (art. 997, II, CC/2002)

“5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser penhoradas e ainda, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, os direitos de preferência, para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente”. (Artigos. 1.056 e 1.057, CC/2002).

“6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social”. (art. 1.052, CC/2002)

“7ª - A administração da sociedade caberá a(o) Sr.(a). **MARIA DÁFNE EMANUELA DELFINO SANTOS** e/ou **KAMILA VANESSA DE LIMA E LIMA SANTANA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio”. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

“8ª - Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)”.

“9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

“10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios”.

“11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

“12ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado”.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CARTORIO DO 8º OFÍCIO DE ARACAJUISE
SELO Nº
9003116

[Handwritten signatures and marks]

"13ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação ou por se encontrar(em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, § 1º)



"14ª - Fica eleito o foro de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato".

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em três vias.

Porto da Folha/SE, 08 de Abril de 2015.

Quadro Social

Maria Dáfne Emanuela Delfino Santos Kamila Vanessa de Lima e Lima Santana
Maria Dáfne Emanuela Delfino Santos Kamila Vanessa de Lima e Lima Santana
Sócia Administradora Sócia Administradora

Uso da Administração

Maria Dáfne Emanuela Delfino Santos Kamila Vanessa de Lima e Lima Santana
Maria Dáfne Emanuela Delfino Santos Kamila Vanessa de Lima e Lima Santana
Sócia Administradora Sócia Administradora

Testemunhas

Valdson Silva de Jesus Grace Eveline da Silva de Jesus - NAP
CRC/SE 4168 RG 3.052.951-4 - SSP/SE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2015 SOB Nº: 20150156626
Protocolo: 15/015662-6, DE 27/04/2015
JUCESE
Empresa: 28 2 0093006/6
MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL



8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
TABELIÃO: DANIEL PIERETE
RUA LAGARTO, 1332 - CENTRO - ARACAJU / SE - CEP: 49.010-390 - TEL: (79) 3216-2297

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.
Aracaju, 15/03/2016 09:13:07.1191
Karinne de Moura Santos - Escrevente
Emol.:R\$2,49 Ferd.:R\$0,50 Selos:R\$0,09 Total:R\$3,08
THUNDER



FLS. 13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

NOME KIMILA VANESSA DE LIMA F. LIMA SARTANA
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA SSP SE
30220653
CPF 831.115.015-91
DATA NASCIMENTO 11/01/1983

PLACA JOSE CARLOS LIMA
VEICULO VEGA LUCIA PEREIRA DA SILVA LIMA
PERMISSAO ATIPAC

VALIDADE 19/09/2002

LOCAL ARACAJU, SE
DATA DE EMISSAO 30/01/2013
NUMERO 41615532155
SELO 38015516

PROIBIDO PLASTIFICAR
988990885
0 TITULO NACIONAL
688990885

8º OFICIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 TABELIAO: DANIEL PIERETE
 RUA LAGARTO, 1332 - CENTRO - ARACAJU/SE - CEP: 49.010-390 - TEL.: (79) 3214-3214

AUTENTICACAO
 Confere com o original apresentado dou fe.
 Aracaju, 15/03/2016 09:13:07 1191
 Karinne de Moura Santos - Escrevente
 Emcl.:R\$2,49 Ferd.:R\$0,50 Selos:R\$0,09 Total:R\$3,09
 TWANEX

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITACAO

NOME MORA DARE ERNEUDA DELFINO SANTOS
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA SSP SE
34690441
CPF 056.398.755-97
DATA NASCIMENTO 22/11/1993

PLACA JOAO VIEIRA DOS SANTOS
VEICULO MARIA DA PUREZA DELFINO DOS SANTOS
PERMISSAO ATIPAC

VALIDADE 30/05/2013
LOCAL ARACAJU, SE
DATA DE EMISSAO 02/05/2014
NUMERO 95304911448
SELO 5E015233278

PROIBIDO PLASTIFICAR
907268982
0 TITULO NACIONAL
807268982

8º OFICIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 TABELIAO: DANIEL PIERETE
 RUA LAGARTO, 1332 - CENTRO - ARACAJU/SE - CEP: 49.010-390 - TEL.: (79) 3214-3214

AUTENTICACAO
 Confere com o original apresentado dou fe.
 Aracaju, 15/03/2016 09:13:07 1191
 Karinne de Moura Santos - Escrevente
 Emcl.:R\$2,49 Ferd.:R\$0,50 Selos:R\$0,09 Total:R\$3,09
 TWANEX

“VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE”

8º OFICIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 TABELIAO: DANIEL PIERETE
 RUA LAGARTO, 1332 - CENTRO - ARACAJU/SE - CEP: 49.010-390 - TEL.: (79) 3214-3214



FLS. 19

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 28 2 0053006-6	CNPJ 17.330.894/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/12/2012	Data de Início de Atividade 20/12/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MAJOR JOAO GONÇALVES, 1648, CENTRO, PORTO DA FOLHA, SE, 49.800-000			
Objeto Social LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA;FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO(LIMPEZA)DE PREDIOS,SERVIÇOS DE ZELADORIA;SERVIÇOS DE PAISAGISMO ,LIMPEZA ,MANUTENÇÃO ,PLANTIO DE JARDINS,REFORMA DE IMÓVEIS,CAPINA,CAPINAÇÃO DE RUA ,LOGRADOURO,SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS .LOGRADOUROS;CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CLINICAS,HOSPITAIS,CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA FINS CULTURAIS OU RECREATIVOS,CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESCOLAS,FACULDADES,UNIVERSIDADES,COLEGIOS,CRECHES E OUTROS EDIFÍCIOS DESTINADOS AO ENSINO,CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS,SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS ,OBRAS DE TERRAPLANAGEM ,OUTRAS OBRA DE ACABAMENTO DEEA CONSTRUÇÃO,SERVIÇOS DE ARQUITETURA ,SERVIÇOS DE ENGENHARIA ,LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO ,EXCETO PARA FINS RECREATIVOS,DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS,REBOQUES E SEMIRREBOQUES,LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR,LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,EXCETO ANDAIMES ,LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR,SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA,LOCAÇÃO EXCETO ANDAIMES ,LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ,SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA,LOCAÇÃO DE VEICULOS COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA COM OPERADOR,TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS,TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS,TRANSPORTE EM VEICULOS DE TRACÇÃO ANIMAL,TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA ,INTERMUNICIPAL,INTERESTADUAL E INTERNACIONAL,TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL,MINICIPAL,LOCAÇÃO DE ONIBUS MUNICIPAL COM MOTORISTA ,TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS ,SOB REGIME DE FRETAMENTO,MUNICIPAL,LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA INTERMUNICIPAL ,INTERESTADUAL,INTERNACIONAL,TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS ,SOB REGIME DE FRETAMENTO,INTERMUNICIPAL,INTERESTADUAL E INTERNACIONAL,ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEICULOS RODOVIÁRIOS PROPRIOS ,MUNICIPAL,SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS,TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA ,LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR ,COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS ,SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO,COLETAS DE LIXOS HOSPITALARES,SERVIÇOS DE COLETA,DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE CORRESPONDENCIA E VOLUMES MOTOBOY; AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA TRANSPORTE MERÍTIMO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIA DAFNE EMANUELA DELFINO SANTOS 058.398.755-97	25.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE, 17 de fevereiro de 2016

16/001348-8



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL

CARTORIO DO 6º OFÍCIO DE ARACAJU
SELO Nº

900 3119





FLS. 15
 [Handwritten signature]

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 28 2 0053006-6		CNPJ 17.330.894/0001-80	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	
KAMILA VANESSA DE LIMA E LIMA SANTANA 831.113.015-91		25.000,00 SOCIO Administrador XXXXXXXXXX	
Último Arquivamento			Situação
Data: 12/05/2015		Número: 20150163711	REGISTRO ATIVO
Ato: BALANCO			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE, 17 de fevereiro de 2016

16/001348-8



[Handwritten Signature]

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 TABELIÃO: DANIEL PIERETE
 RUA LAGARTO, 1332 - CENTRO - ARACAJU / SE - CEP: 49.010-390 - TEL: (79) 3632-3397

CARTÓRIO PIERETE

AUTENTICADO
 Confira com o original apresentado dou fe.
 Aracaju, 15/03/2016 09:13:07.1191
 Karinne de Moura Santos - Escrevente
 Enol.:R\$2,49 Ferd.:R\$0,50 Selos:R\$0,09 Total:R\$3,08
 THUNDER



"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"



PREFEITURA MUN. DE PORTO DA FOLHA

PÇ PADRE MANOEL JOSE DE OLIVEIRA Nº: 851, Bairro CENTRO
CEP: 49.800-000 PORTO DA FOLHA/SE
13131982000100

FLS. 160
11/10/11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

Nome ou Razão 008087 - PORTOSERV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: PORTOSERV SERVIÇOS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS
Logradouro: R. RUA MAJOR JOAO GONCALVES Número: 1648
Bairro: CENTRO CEP: 49800000 Município: PORTO DA FOLHA
CPF/CNPJ: 17330894000180
Atividade:

4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,	Principal: SIM
3812200	Coleta de resíduos perigosos	Principal: NÃO
4120400	Construção de edifícios	Principal: NÃO
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas	Principal: NÃO
4313400	Obras de terraplenagem	Principal: NÃO
4330499	Outras obras de acabamento da construção	Principal: NÃO
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Principal: NÃO
4924800	Transporte escolar	Principal: NÃO
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento,	Principal: NÃO
4929902	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento,	Principal: NÃO
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Principal: NÃO
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,	Principal: NÃO
5212500	Carga e descarga	Principal: NÃO
5250803	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Principal: NÃO
7111100	Serviços de arquitetura	Principal: NÃO
7112000	Serviços de engenharia	Principal: NÃO
7711000	Locação de automóveis sem condutor	Principal: NÃO
7719501	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Principal: NÃO
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios	Principal: NÃO
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Principal: NÃO
3600602	Distribuição de água por caminhões	Principal: NÃO
8130300	Atividades paisagísticas	Principal: NÃO

Cadastro(s) Econômico(s) no Município:

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO C.M.C.: 580008087 Início:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

06/12/2016 A 04/02/2017

PREF. MUN. DE PORTO DA FOLHA

Odir José Alves da Silva

Fiscal de Arrecadação

CPF: 713.705.745-15

setor de tributos

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

Código de Autenticidade: 71A50453



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 437446/2016

Inscrição Estadual: 27.148.917-0
Razão Social: PORTOSERV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.330.894/0001-80
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
Endereço: RUA MAJOR JOAO GONCALVES 1648
CENTRO - PORTO DA FOLHA CEP: 49800000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **28/12/2016 14:40:37, válida até 27/01/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 437446/2016

Aracaju, 28 de Dezembro de 2016

Inscrição Estadual: 27.148.917-0

Razão Social:

CNPJ:

Natureza Jurídica:

Atividade Econômica:

Endereço:

Autenticação:201612289HTPBQ

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 437451/2016

Inscrição Estadual: 27.148.917-0
Razão Social: PORTOSERV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.330.894/0001-80
Natureza Jurídica: SOC: P/COTAS RESP: LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
Endereço: RUA MAJOR JOAO GONCALVES 1648 CENTRO - PORTO DA FOLHA CEP: 49800000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em 28/12/2016 14:41:56, é válida até 27/01/2017 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Dezembro de 2016

Autenticação:201612289HTPF5
Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

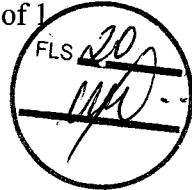
A presente declaração de recolhimento, emitida em 28/12/2016 14:41:56, é válida até 27/01/2017 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 28 de Dezembro de 2016

Autenticação:201612289HTPF5
Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17330894/0001-80
Razão Social: PORTOSERV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Nome Fantasia: PORTOSERV
Endereço: R MAJOR JOAO GONCALVES 1648 / CENTRO / PORTO DA FOLHA / SE / 49800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2016 a 05/01/2017

Certificação Número: 2016120703500184703888

Informação obtida em 15/12/2016, às 10:31:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PORTOSERV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 17.330.894/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

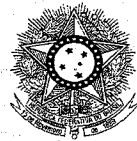
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:52:15 do dia 17/08/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2017.

Código de controle da certidão: **D7BE.850E.7FA0.054E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTOSERV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.330.894/0001-80

Certidão nº: 67552977/2016

Expedição: 12/07/2016, às 15:44:24

Validade: 07/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTOSERV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.330.894/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	PORTOSERV SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP		
Nome Fantasia:	PORTOSERV COMERCIO EMPREENDEIMENTOS EPP	SERVICOS E LTDA	Natureza Certidão: Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Porto da Folha	Tipo de Pessoa/CPF /CNPJ:	Juridica / 17.330.894/0001-80
Data da Emissão:	20/12/2016 09:27	Data de Validade:	* 19/01/2017 *
Nº da Certidão:	* 0001394711 *	Nº da Autenticidade:	* 6065718823 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

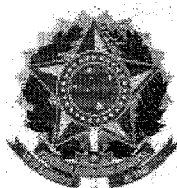
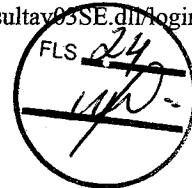
CERTIDÃO NEGATIVA

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Nº da Certidão: * 0001394711 * Nº da Autenticidade: * 6065718823 *

CERTIDÃO NEGATIVA

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : VALDSON SILVA DE JESUS
REGISTRO..... : SE-004168/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 584.652.515-68

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ARACAJU, 05.12.2016 as 16:52:23.

Válido até: 05.03.2017.

Código de Controle: 21173.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSE.



1989



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO
PODER LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO N° /201X

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ___/201___, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° ___/201___, CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO E A

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO, doravante denominada CONTRATANTE, sediada na Rua Itabi, SN, Centro, neste município, neste ato representado pelo Presidente Ivaldo dos Santos e do outro lado a empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador a _____, CPF N° _____, RG N° _____, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n° ___/201___, de ___ de ___ de 201___, escorado no Art. 65, inciso II, combinado com o art. 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Primeira e Terceira do contrato celebrado em ___ de ___ de 201___, proveniente da licitação na modalidade Pregão Presencial n° ___/201___ entre A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO e a empresa _____, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISAO DOS PREÇOS.

1 – O aditamento é decorrente do prazo, acréscimo nos preços estabelecidos no contrato inicial, conforme a planilha de composição de preços apresentada pela contratada ficando estabelecido o valor R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total do contrato de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

1 – O presente contrato ficará prorrogado por mais ___ (_____) meses, tendo início a partir da data de assinatura deste termo até ___ de _____ de 20___, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos.

2 – A Câmara Municipal de Vereadores de Graccho Cardoso/Se, fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a prorrogação ora introduzida.



1922-1988



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO
PODER LEGISLATIVO

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Graccho Cardoso/SE, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1998



**ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, vem justificar o Aditamento do Contrato nº 06/2015 de 06 de abril de 2015, celebrado com a empresa PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.330.894/0001-80, localizada à RUA MAJOR JOÃO GONÇALVES, 1648 – CENTRO – SALÃO TERREO – PORTO DA FOLHA-SE, CEP. 49800-000, proveniente do Pregão Presencial nº 01/2015, Objetivando a Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviço na Locação de 01 (um) Veículo para atender a Câmara Municipal de Graccho Cardoso/SE, em conformidade com o art. 65, inciso II § 8º combinado com artigo 57 inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, a necessidade nos Serviços na Locação de 01 Veículo para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Vereadores deste município de Graccho Cardoso, criando-lhe efetivamente condições de obtenção a serviços de qualidade, segurança e indispensáveis a Administração Pública.

CONSIDERANDO, a obrigação do Poder Legislativo prestar um serviço eficiente e voltado ao interesse da egrégia casa Legislativa.

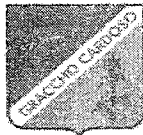
CONSIDERANDO, que a empresa PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, preenche os requisitos exigidos pelo Poder Legislativo para prestar os serviços, inclusive oferecendo um serviço sempre com grande eficiência e presteza, no qual foi constado durante o exercício de 2016.

CONSIDERANDO, ainda que os preços apresentados na planilha de composição apresentada pela empresa, encontra-se compatível com o praticado no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, de acordo com pesquisa de preços, junto aos órgãos competentes e empresas do ramo pertinente ao objeto.

CONSIDERANDO, que a prorrogação do prazo contratual que se deu através do Aditamento é em razão da referida prestação ser executada de forma continua e encontra-se dentro dos ditames legais, não ultrapassando os limites estabelecidos no artigo 57 inciso II da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO, que essa Casa Legislativa dispõe de dispositivo normativo constante especificamente no art. 65 inciso II § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que autorizam plenamente tal procedimento legal.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Graccho Cardoso, pelo acatamento do ADITAMENTO do Contrato nº 06/2015, para continuidade dos serviços, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do



1956



**ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO
PODER LEGISLATIVO**

Termo Aditivo ao contrato supra, ex vi do Art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente o Srº. Cristiano Joaquim dos Santos, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Graccho Cardoso/Se, 02 de janeiro de 2017.

Emanoel Francisco da Silva Santos
EMANOEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Viviane Amorim de Santana Aragão
VIVIANE AMORIM DE SANTANA ARAGÃO
Membro da C.P.L.

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA
Publique-se, providencie-se o Segundo Termo
Aditivo.

Graccho Cardoso/SE, 02 de Janeiro de
2017.

Cristiano Joaquim dos Santos
CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Vereador Presidente



19 - 2 - 4855

ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO
PODER LEGISLATIVO

FLS. 29
M.

Oficio/2017

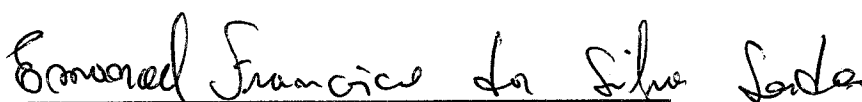
Graccho Cardoso(Se), 02 de janeiro de 2017.

Assunto: Encaminhamento,

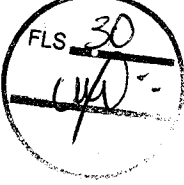
Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2015, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço na Locação de 01 (um) Veiculo para atender a Câmara Municipal de Graccho Cardoso/SE, a fim de ser dado parecer jurídico da minuta acima citada.

Sem outro motivo, usamos da oportunidade para reafirmar nossos votos de elevada estima e consideração.


EMANOEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS
Diretor Financeiro

ATT:
MARCOS AURELIO RIBEIRO SILVA
Assessor Jurídico



**ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO
PODER LEGISLATIVO**

PARECER JURÍDICO Nº. 04/2017

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015.**

Versa o presente sobre a contratação da empresa PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº 17.330.894/0001-80, RUA MAJOR JOÃO GONÇALVES, 1648 – CENTRO – SALÃO TERREO – PORTO DA FOLHA-SE, CEP. 49800-000. Especializada na Prestação de Serviço na Locação de 01 (um) Veículo para atender a Câmara Municipal de Graccho Cardoso/SE, conforme Contrato nº 06/2015 oriundo do Pregão Presencial Nº. 01/2015.

Procedemos à análise criteriosa da Minuta do “Segundo Termo” Aditivo ao Contrato supra, chegando a conclusão que o mesmo atende as exigências prescritas no art. 65, inciso II, combinado com o artigo 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Desta forma, somos pela formalização do aditamento contratual, atendidas as formalidades de estilo.

Neste teor, observei que o processo está devidamente instruído com a solicitação do secretário, tendo em vista a necessidade da Prorrogação do Prazo e Acréscimo nos Preços na Prestação dos Serviços citados acima.

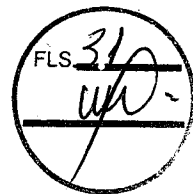
É o parecer, S.M.J.

Graccho Cardoso/SE, 02 de janeiro de 2017.

MARCOS AURÉLIO RIBEIRO SILVA
OAB/SE 4095
Assessor Jurídico



1922



ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO
PODER LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2015, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015, CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO E A PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO, doravante denominada CONTRATANTE, sediada na Rua Itabi, SN, Centro, neste município, neste ato representado pelo Presidente Cristiano Joaquim dos Santos, RG nº 1.308.900, CPF nº 721.110.205-59 e do outro lado a empresa PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.894/0001-80, localizada à RUA MAJOR JOÃO GONÇALVES, 1648 – CENTRO – SALÃO TERREO – PORTO DA FOLHA-SE, CEP. 49800-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador a Sr^a. MARIA DÁFNE EMANUELA DELFINO SANTOS, CPF Nº 058.398.755-97, RG Nº 3.469.044-1, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2015, de 06 de abril de 2015, escorado no Art. 65, inciso II, combinado com o art. 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Primeira e Terceira do contrato celebrado em 06 de abril de 2015, proveniente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2015 entre A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO e a empresa PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISAO DOS PREÇOS.

1 – O aditamento é decorrente do prazo, acréscimo nos preços estabelecidos no contrato inicial, conforme a planilha de composição de preços apresentada pela contratada ficando estabelecido o valor R\$ 29.919,99 (vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 96.479,98 (noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

2 – A Contratante pagara pelos 24(vinte e quatro) dias do mês de abril o valor de R\$ 2.719,99 (dois mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

1 – O presente contrato ficará prorrogado por mais 08 (oito) meses e 24(vinte e quatro) dias, tendo início a partir da data de assinatura deste termo até 24 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos.

2 – A Câmara Municipal de Vereadores de Graccho Cardoso/Se, fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.



1922-2003

FLS 32
140

ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a prorrogação ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Graccho Cardoso/SE, 02 de janeiro de 2017.

Cristiano Joaquim dos Santos
CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS

VEREADOR PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE V. DE GRACCHO CARDOSO
CONTRATANTE

PORTOSERV Serv. e Emp. Ltda EPP
PORTOSERV SERVIÇOS E
EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

MARIA DAFNE EMANUELA DELFINO SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Paulo Joaquim Santos

Cristiane Tavares de Almeida



15 - 2 - 1992

ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO
PODER LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO Nº 02/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2015, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015, CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO E A PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO, doravante denominada CONTRATANTE, sediada na Rua Itabi, SN, Centro, neste município, neste ato representado pelo Presidente Cristiano Joaquim dos Santos, RG nº 1.308.900, CPF nº 721.110.205-59 e do outro lado a empresa PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.330.894/0001-80, localizada à RUA MAJOR JOÃO GONÇALVES, 1648 – CENTRO – SALÃO TERREO – PORTO DA FOLHA-SE, CEP. 49800-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador a Srª. MARIA DÁFNE EMANUELA DELFINO SANTOS, CPF Nº 058.398.755-97, RG Nº 3.469.044-1, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2015, de 06 de abril de 2015, escorado no Art. 65, inciso II, combinado com o art. 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Primeira e Terceira do contrato celebrado em 06 de abril de 2015, proveniente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2015 entre A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO e a empresa PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISAO DOS PREÇOS.

1 – O aditamento é decorrente do prazo, acréscimo nos preços estabelecidos no contrato inicial, conforme a planilha de composição de preços apresentada pela contratada ficando estabelecido o valor R\$ 29.919,99 (vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 96.479,98 (noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).

2 – A Contratante pagara pelos 24(vinte e quatro) dias do mês de abril o valor de R\$ 2.719,99 (dois mil, setecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

1 – O presente contrato ficará prorrogado por mais 08 (oito) meses e 24(vinte e quatro) dias, tendo início a partir da data de assinatura deste termo até 24 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos.

2 – A Câmara Municipal de Vereadores de Graccho Cardoso/Se, fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65, da lei 8.666/93, mediante fundamentação e autorização.

33
11/10/17



FLS 34
142

ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA


Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a prorrogação ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Graccho Cardoso/SE, 02 de janeiro de 2017.

Cristiano Joaquim dos Santos
CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
VEREADOR PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE V. DE GRACCHO CARDOSO
CONTRATANTE


PORTOSERV Serv. e Emp. Ltda EPP
Maria Dafne Emanuel Delfino Santos
Administradora

**PORTOSERV SERVIÇOS E
EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

MARIA DAFNE EMANUELA DELFINO SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Guilherme Joaquim Santos

Cristiane Tavares de Almeida



**ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO
PODER LEGISLATIVO**

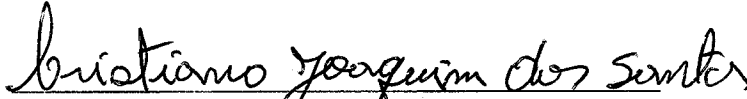
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 06/2015**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, representada pelo seu Vereador Presidente o Srº. CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS, torna público que firmou O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2015 com a empresa: PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.330.894/0001-80, localizada à RUA MAJOR JOÃO GONÇALVES, N° 1648 – SALÃO TERREO - CENTRO – PORTO DA FOLHA-SE, CEP. 49800-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador a Srª. MARIA DÁFNE EMANUELA DELFINO SANTOS, CPF N° 058.398.755-97, RG N° 3.469.044-1, por um período de 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com o valor mensal de R\$: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e valor total de R\$ 29.919,99 (vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2017:

01 – Câmara Municipal de Vereadores
01 – Câmara Municipal de Graccho Cardoso
01.031.0008.2.001: Manutenção da Câmara Municipal
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 000 - Recurso Próprio.

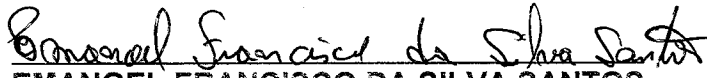
OBJETIVANDO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço na Locação de 01 (um) Veiculo para atender a Câmara Municipal de Graccho Cardoso/SE.

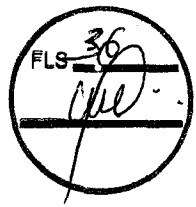
Graccho Cardoso/SE, 02 de janeiro de 2017.


CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS
Vereador Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO acima foi afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Graccho Cardoso e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Graccho Cardoso/SE, para conhecimento dos interessados.
Graccho Cardoso/SE, 02 de janeiro de 2017.


EMANOEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS
Diretor Financeiro

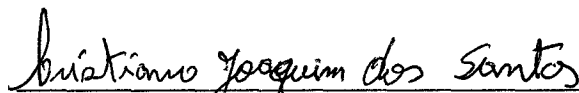


**ESTADO DE SERGIPE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO
PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRACCHO CARDOSO, ESTADO DE SERGIPE, representada pelo seu Vereador Presidente, o Sr. CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS, torna público que firmou SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2015, prorrogando por 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) o prazo e preço do contrato firmado com a empresa PORTOSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 17.330.894/0001-80, localizada à RUA MAJOR JOÃO GONÇALVES, 1648 – CENTRO – SALÃO TERREO – PORTO DA FOLHA-SE, CEP. 49800-000, Empresa Especializada na Prestação de Serviço na Locação de 01 (um) Veicula para atender a Câmara Municipal de Graccho Cardoso/SE, pelo prazo de 08 (oito) meses e 24(vinte e quatro) dias, no valor mensal de R\$ 3.400,00(três mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor global do contrato em R\$ 29.919,99 (vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), devendo o presente Edital ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Graccho Cardoso/SE, 02 de janeiro de 2017.



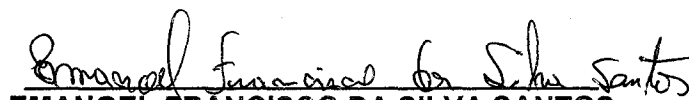
CRISTIANO JOAQUIM DOS SANTOS

VEREADOR PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Vereadores e Prefeitura Municipal para conhecimento dos interessados.

Graccho Cardoso/Se, 02 de janeiro de 2017.



EMANOEL FRANCISCO DA SILVA SANTOS

Presidente da CPL